PROJETO DE LEI Nº /2018

Dispõe de um programa educacional para prevenção da saúde bucal das pessoas com deficiência físicas e mentais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°.Fica instituída, no Município de Salvador, o Programa Educacional de prevenção da Saúde Bucal da pessoa com Deficiência física e mental.

Art. 2°.O programa a saúde bucal acontecera, em todos os postos municipais, UPAS e Hospitais no âmbito do Sistema único de saúde, com apoio de especialista e colaboradores da área da saúde.

I- Toda pessoa com Deficiência terá atendimento prioritário em referência aos demais pacientes que se encontrem na fila;

II- Recebera tratamento de saúde bucal adequada às suas necessidades;

III- Aprimorar técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência e seus Familiares;

IV-Demonstrar a importância de uma boa alimentação na saúde Bucal

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de outubro de 2018.

Ireuda Silva

Vereadora PRB

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal estabelece no seu Art. 196, que o Estado deve garantir serviços públicos de proteção e recuperação da saúde, adotar políticas econômicas e sócias que melhorem as condições de vida da população.

No mês interesse a Constituição deixa claro quais são as competências do Estado e do Município, no art. 23 incisos II; `` cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência``.

Com base no Art. 30. Compete aos Municípios: ``VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população``

Já o decreto n°3298/99, descreve no seu Art. 3 incisos I o que é deficiência que é toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

Quando o assunto é saúde Bucal, de Pessoas com Deficiência, os cuidados são redobrados para combater possíveis patologias bucais, principalmente carie e outras doenças. As pessoas com deficiência são consideradas como de alto risco para essas doenças

Desenvolver Programas educacionais, para combater possíveis patologias bucais é de suma importância, para os familiares, cuidadores e responsáveis para manutenção da higiene bucal dessas pessoas.

Dependendo do grau da deficiência, física ou mental a família tem que aprender a usar técnicas novas para adaptar ao problema da pessoa.

A família deve buscar, especialistas, orienta-los como deve usar o fio dental, como adaptar as escovas de dentes, para ser uma hora prazerosa.

Diante do exposto se faz necessário este projeto para passar para os pais e responsáveis das pessoas com deficiência a importância da manutenção da higiene oral. Ter acesso à saúde é um direito de todos os cidadãos brasileiros

Salvador, 05 de outubro de 2018.
Ireuda Silva.
Vereadora